EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA PASSAGEIROS ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PNEUS, MANUTENÇÕES E DEMAIS DESPESAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABERTURA:

DATA: 27/10/2026

HORA: 09:00

EDITAL Nº 61 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA PASSAGEIROS ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PNEUS, MANUTENÇÕES E DEMAIS DESPESAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante UASG N° 986563

Processo Administrativo n° 18.715/2025

Data da Abertura: 27/10/2026 às 09:00 horas

ITEM	ASSUNTO
01	Do objeto
02	Dos recursos orçamentários
03	Da participação na licitação
04	Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação
05	Do preenchimento da proposta
06	Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
07	Do encaminhamento da Proposta Adequada
08	Da fase de julgamento
09	Da fase de habilitação
10	Dos documentos de habilitação
11	Dos recursos
12	Da Adjudicação e Homologação
13	Do Termo do Contrato ou Instrumento Equivalente
14	Das infrações administrativas e sanções
15	Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
16	Das Disposições gerais

EDITAL Nº 61 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Processo Administrativo n° 18.715/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, por meio do Senhor Secretário Municipal de Suprimentos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelos Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 153.567 de 27 de janeiro de 2026, nº 154.239 de 12 de março de 2026, nº 153.569 de 27 de janeiro de 2026 e nº 154.238 de 12 de março de 2026, a licitação, na modalidade **PREGÃO** para **Contratação**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes a matéria.

Data da sessão: 27/10/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para passageiros escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, com fornecimento de combustível, pneus, manutenções e demais despesas, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso Federal, Estadual e próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 são: 08.01.00.3.3.90.39.12.365.2001.2054 e 08.04.00.3.3.90.39.12.361.2001.2046.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2026**.

3.2 Poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.2 interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.3 interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2.4 que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pelo artigo 429 e seguintes da CLT.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas (e/ou pessoas físicas):

3.6.1 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba;

3.6.3 declarados inidôneos por ato do Poder Público;

3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.7 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no anexo V do Edital;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O envio da proposta por parte do licitante deve ser feito mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.1 Dentre as informações exigidas no sistema, o licitante deverá enviar sua proposta preenchendo os seguintes campos:

5.2.2 Valor unitário, mensal, e total do item;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5.3.2 O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos indicado na estimativa de preços da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba/SP;

5.11.1 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13 O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.15. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor anual, estimado da contratação no valor de R$ 421.247,05 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), destinada a assegurar a manutenção da proposta durante o prazo de validade do certame.

5.16. A garantia poderá ser prestada, nas seguintes modalidades prevista no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21:

5.16.1 caução em dinheiro (Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, CNPJ nº 46.316.600/0001-64, Banco do Brasil, Agência nº 6882-9, C/C nº 130.631-6);

5.16.2 títulos da dívida pública, na forma da lei;

5.16.3 seguro-garantia (validade de 4 meses no mínimo);

5.16.4 fiança bancária.

5.16.5 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.17 A comprovação da garantia deverá ser anexada eletronicamente no sistema junto a proposta comercial após a negociação e solicitação pelo Agente de Contratação.

5.18 A garantia prestada será liberada ou devolvida:

5.18.1 aos licitantes não vencedores (desclassificadas ou inabilitadas), após a homologação do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a licitante deverá solicitar via e-mail: eletrônico@itaquaquecetuba.sp.gov.br;

5.18.2 ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato;

5.19 A ausência de apresentação da garantia nos termos estabelecidos implicará a desclassificação do licitante.

5.20 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero ponto cinco por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 incisos de I à IV § 1º incisos de I à IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado e assim sucessivamente.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.2 O não atendimento ao disposto no item 6.20, o licitante mais bem classificado, será desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

7.1 A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 6.20, deste Edital e deverá:

7.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada junto a proposta, e conterá:

7.1.1.1 o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.1.1.2 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

7.1.1.3 Especificação clara, **completa e detalhada** dos materiais ofertados, inclusive**,** quantidades e unidade conforme especificações definidas no Termo de Referência.

7.1.1.4 O preço unitário, total e global da proposta;

7.1.1.4.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.1.4.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado.

7.1.1.4.3 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.1.1.4.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.1.5 Os Prazos de Vigência; Entrega e Pagamento, devem constar, conforme estipulados no Termo de Referência;

7.1.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.1.1.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como garantia, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

7.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Da Planilha de Custo

7.5 A empresa melhor classificada deverá preencher a planilha de custos para ilustrar o fornecimento de mão de obra e demais custos diretos e indiretos, sendo uma com aula e outra sem aula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta do item 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo fixado na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo registrar a informação por meio do sistema;

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante registro no “chat” informando previamente a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, considerando aceitável a oferta de MENOR PREÇO **GLOBAL** do item, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação jurídica

10.1.1.1 **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;** 10.1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

10.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

10.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.9 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

10.1.3.2 Certidão de Inexistência de Falência emitido pelo sistema eproc, em complemento da certidão de falência, exigida no item acima, quando for o caso.

10.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.3 Prova de Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado do objeto desta licitação, devidamente registrado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.

10.1.3.4 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir::

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 sendo:
ILC = AC/ PC
Onde:
ILC= Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 sendo:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Onde:
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,00 (um) sendo:
ISG = AT / (PC + PNC)
Onde:
ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

10.1.3.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

10.1.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.1.3.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.4 Qualificação Técnica

10.1.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

10.1.4.2 A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução do serviço pela empresa licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, considerando o número total de ônibus, conforme Termo de Referência.

10.1.4.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.2 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o direito a interpor recurso observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O tempo mínimo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo concedido a qualquer licitante que manifeste a intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Suprimentos, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2 Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal, e regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital ou presencial, devendo a mesma ter validade jurídica.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nos termos do art. 90, §2º e §4º da Lei nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.4 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5.4. Multa, conforme abaixo:

14.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

14.5.4 2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

14.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

14.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

14.5.4.6 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

16.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

16.13 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14 A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.18 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e e-mail: eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br.

16.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta final.

ANEXO III – Modelo de Planilhas de Custos

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V – Justificativa da não Participação de Consórcio.

ANEXO VI – Relatório de Medição e Atendimento

ANEXO VII – Unidades Escolares, Regiões e Quantidade

ANEXO VIII – Atendimento e Projeto

ANEXO IX – Tabela Operacional do Transporte Escolar

ANEXO X – Projeção/Projetos

ANEXO XI – Relatório Técnico de Dimensionamento Operacional

ANEXO XII – Custo Médio Combustível

ANEXO XIII – Salário Médio Motorista e Monitor

ANEXO XIV – Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 9 DE OUTUBRO DE 2026, 466º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

Carla Maria R. Carvalho Manfré
Secretária Municipal de Suprimentos
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Administrativo n° 18.715/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para passageiros escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, com fornecimento de combustível, pneus, manutenções e demais despesas, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	Veículo para transporte de passageiros do tipo Micro Ônibus, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros, movido a Diesel s-10, com potência mínima 135 CV, 04 cilindros, turbo-compressor, tração traseira, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades e 01 (uma) ré, equipado com direção hidráulica, entre-eixos de no mínimo (mm) 4.500, tanque de combustível mínimo 150 litros. Equipado com tacógrafo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regulamentações de trânsito, inclusive legislação de emissão de poluentes.	Un	35
1.2	Veículo para transporte de passageiros do tipo Ônibus, com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) passageiros, movido a Diesel s-10, com potência mínima 200 CV, 04 cilindros, turbo-compressor, tração traseira, transmissão manual de 06 (seis) velocidades e 01 (uma) ré, equipado com direção hidráulica, entre-eixos de no mínimo (mm) 5.950, tanque de combustível mínimo 300 litros. Equipado com tacógrafo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regulamentações de trânsito, inclusive legislação de emissão de poluentes. Ar condicionado.	Un	55

Especificações:

1.2 Um condutor para cada veículo;

1.3 Dois monitores em revezamento para cada veículo;

1.4 Combustível;

1.5 Manutenção preventiva e corretiva;

1.6 Higienização continua dos veículos, inclusive com equipe externa quando solicitado pelo gestor do contrato;

1.7 Sistema de monitoramento, localização, velocidade e telemetria para gerenciamento da frota, com relatório diário eletrônico.

1.8 **Obs: Condutores e monitores devem atender ao determinado nos arts. 7º a 9º da Lei Municipal n.º 3.986/2026.**

1.9 Os serviços devem se dar junto às unidades escolares (relação anexa com seus respectivos endereços, unidades escolares que vierem a ser inauguradas e nos Projetos).

1.10 Uma parte da frota contratada deverá ser composta por veículos devidamente adaptados para acessibilidade sendo que está cota deverá ser no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos ônibus e 100% (cem por cento) dos micro-ônibus, em conformidade com as normas vigentes, de modo a garantir o transporte adequado, seguro e digno de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa exigência visa assegurar o direito constitucional de acesso à educação e estão em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações aplicáveis.

1.11 **Os veículos deverão possuir ano de fabricação de acordo com o art. 4º, VI, a) e b) da Lei Municipal nº 3.986/2026 que regulamenta o Programa de Transporte Escolar Gratuito no Município, franquia de quilometragem ilimitada, somente para fins de cálculos de custos deverão ser consideradas médias de 3.741 km/mês por veículo**;

1.12 Estarem equipados com acessórios e equipamentos de segurança, previstos no Código Brasileiro de Trânsito e Resoluções Contran, além de atender a Lei Municipal nº 3.986/2026, que regulamenta o Programa de Transporte Escolar Gratuito no Município;

1.13 Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

1.14 Estarem equipados com: som alarme de marcha à ré;

1.15 Lanternas de luz branca, fosco ou amarela, dispostas nas extremidades na parte superior dianteira, e luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

1.16 Cinto de segurança para todos os ocupantes, conforme legislação em vigor;

1.17 Extintor de incêndio, conforme legislação vigente, com carga e recipiente, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

1.18 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de incêndio;

1.19 Assentos com no mínimo 40 cm de largura por passageiro;

1.20 Piso interno em material antiderrapante;

1.21 No mínimo 01 (um) alçapão de circulação de ar natural no teto;

1.22 Placa indicativa com no mínimo 20x20 centímetros, fixado na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, constando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelos órgãos de trânsito para o transporte escolar;

1.23 Estar devidamente identificado com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão da parte lateral e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, padrão Hervética Bold, com altura de 20 a 30 centímetros, juntamente com o número de prefixo de frota, sendo que no caso de veículo pintado com a cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

1.24 Os veículos deverão estar regularizados, com licenciamento, IPVA e multas pagas; documentos necessários para circulação, inclusive Autorização/Alvará Circulação emitido pela Secretaria Municipal de Transporte;

DA CLIMATIZAÇÃO

1.25 Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços de transporte escolar (sejam ônibus, micro-ônibus ou vans) para os quais se exige sistema de ar-condicionado, deverão possuir, obrigatoriamente, sistema original de fábrica ou instalado por empresa especializada homologada pelo INMETRO/CONTRAN.

1.26 O sistema de climatização deverá operar continuamente durante todo o trajeto de ida e volta dos estudantes, mantendo a temperatura interna do veículo em patamar confortável, regulada entre 21°C e 24°C, independentemente das condições climáticas externas.

1.27 Fica expressamente proibida a circulação de veículos com o sistema de ar-condicionado inoperante, desligado por deliberação do condutor, com carga de gás insuficiente ou com filtros saturados/sujos.

1.28 As janelas dos veículos deverão permanecer fechadas e dispor de travas de segurança adequadas, visando garantir a eficiência térmica do sistema de ar-condicionado e a segurança dos estudantes, ressalvados os momentos de embarque e desembarque.

1.29 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes da operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, incluindo recarga de gás refrigerante, substituição de compressores, correias, mangueiras e higienização periódica.

1.30 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos filtros de ar dos veículos a cada 6 (seis) meses ou conforme a recomendação do fabricante, apresentando os comprovantes de manutenção à fiscalização do contrato sempre que solicitado.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ESPECIFICAÇÃO DE PARTE DA FROTA CLIMATIZADA

1.31 A opção pela contratação de 30% (trinta por cento) da frota total dos veículos referentes ao subitem 1.2 do termo de referência, equipados com sistema de ar-condicionado, fundamenta-se nos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência da Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

1.32 Do Princípio da Economicidade e Equilíbrio Orçamentário: A aquisição ou locação de veículos com sistema de climatização interna apresenta custos de manutenção (CAPEX e OPEX) significativamente superior aos modelos convencionais. O impacto abrange o maior consumo de combustível e a necessidade de manutenções preventivas e corretivas frequentes no sistema de refrigeração. Assim, o percentual de 30% visa garantir o equilíbrio fiscal, evitando o sobrepeso do orçamento vinculado à pasta da Educação.

1.33 Da Otimização das Rotas e Critério Técnico de Escalonamento: Os veículos climatizados serão alocados estrategicamente para o atendimento das linhas de maior extensão territorial e tempo de permanência dos estudantes no trajeto, bem como para o transporte de estudantes com deficiência

(PcD) ou necessidades médicas específicas de conforto térmico. Para as rotas de curta duração, a ventilação natural atende perfeitamente aos requisitos de trafegabilidade.

1.34 Da Eficiência Operacional Frente à Dinâmica do Serviço: O transporte escolar municipal caracteriza-se por trajetos com múltiplas paradas consecutivas para embarque e desembarque. A abertura frequente das portas compromete o isolamento térmico e a eficiência do ar-condicionado, tornando o sistema ineficaz em trechos curtos e urbanos, o que justifica a prevalência de veículos com ventilação natural (70% da frota do subitem 1.2).

1.35 Das Condições das Vias e Viabilidade Mecânica: Parte do itinerário do transporte escolar compreende vias não pavimentadas ou de relevo severo. A alta incidência de poeira e trepidação nesses trechos eleva o índice de quebras dos compressores e filtros de ar. A limitação da frota climatizada a 20% resguarda a Administração de custos extraordinários com veículos parados por manutenção severa.

1.36 Da Transição Gradual e Viabilidade de Mercado. A adoção do patamar de 30% funciona como um modelo piloto para o município, permitindo mensurar o impacto real do custeio operacional e a capacidade de resposta das licitantes quanto à manutenção dos equipamentos. Ademais, resguarda a ampla competitividade do certame, visto que a exigência de 100% de frota climatizada poderia restringir a participação de empresas locais que não dispõem de tal infraestrutura imediata.

1.37 Diante do exposto, a divisão proposta (70% convencional e 30% climatizada do subitem 1.2) apresenta-se como a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o bem-estar dos estudantes nas rotas críticas.

DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

1.38 Da verificação de conformidade e funcionamento, a fiscalização do município inspecionará periodicamente, os veículos designados para as rotas climatizadas (30% da frota do subitem 1.2), observando os seguintes critérios técnicos:

1.39 Identificação Visual: Os veículos integrantes da cota de 30% do subitem 1.2, deverão estar permanentemente identificados no mapa de rotas da fiscalização, não sendo permitida a substituição por veículo sem ar-condicionado, salvo por motivo de força maior previamente autorizado.

1.40 Janelas e Vedação: Os veículos climatizados devem possuir janelas com travas funcionais ou sistema de vedação que impeça a abertura pelos usuários, garantindo a eficiência do isolamento térmico.

1.41 Temperatura Interna: O sistema de ar-condicionado deverá manter a temperatura interna do veículo entre 21°C e 24°C, independentemente da temperatura externa, aferida por termômetro digital a ser portado pelo fiscal ou fixado no interior do ônibus.

1.42 Manutenção Preventiva: A Contratada deverá apresentar, trimestralmente ou sempre que solicitado, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de ar-condicionado, acompanhado dos comprovantes de higienização e troca de filtros de ar.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ESPECÍFICAS

1.43 Das penalidades por descumprimento da climatização, sem prejuízo das sanções gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações relativas aos 30% da frota do subitem 1.2, climatizada ensejará na aplicação das seguintes multas específicas:

1.44 Indisponibilidade do Equipamento (Pane técnica): A circulação de veículo escalado para rota climatizada com o ar-condicionado inoperante, quebrado ou com eficiência abaixo do padrão térmico estabelecido gerará advertência na primeira ocorrência. Em caso de reincidência na mesma semana, será aplicada multa de 5% sobre o valor diário do contrato.

1.45 Substituição Irregular de Veículo: A substituição de um veículo climatizado por outro convencional (sem ar-condicionado), sem autorização expressa e formal da fiscalização, configurará falha grave na execução contratual, sujeitando a Contratada à multa de 1% do valor mensal contrato.

1.46 Falta de Higienização (PMOC): A não apresentação do comprovante de higienização ou a constatação de filtros de ar saturados/sujos ensejará a suspensão do veículo até a regularização, sendo glosado (descontado) o valor dos dias não trabalhados, além de multa de 5 salários-mínimos vigentes por veículo irregular.

DAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS E EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE

1.47 Atos de Vandalismo ou Força Maior: Danos causados ao sistema de ar-condicionado por ação direta dos usuários (como quebra de janelas, lacres, difusores de ar ou fiação interna) ou fatores externos imprevisíveis (como sinistros viários ou queda de galhos/objetos sobre o equipamento externo do ônibus).

1.48 Casos Fortuitos das Vias: Quebras decorrentes de condições extremas e temporárias da malha viária (ex: alagamentos intransponíveis na rota que atinjam o motor/compressor, ou trechos de obras emergenciais com poeira excessiva fora do padrão habitual da linha).

1.49 Prazo de Tolerância para Reparo: Será concedido um prazo regulamentar de até [48 horas] úteis, contados da abertura do chamado ou da notificação do fiscal, para que a Contratada realize a manutenção corretiva do equipamento ou proceda à substituição por outro veículo climatizado equivalente, sem a incidência de penalidades, desde que a segurança do transporte não esteja comprometida.

DOS DEVERES DE MITIGAÇÃO E COMPROVAÇÃO

1.50 Para fazer jus às excludentes de responsabilidade previstas no item anterior a Contratada deverá, obrigatoriamente:

1.51 Comunicar formalmente o fato à fiscalização do município no prazo máximo de [12 horas] após a ocorrência.

1.52 Apresentar elementos comprobatórios cabíveis (tais como Registro de Ocorrência Escolar, fotos do dano, Boletim de Ocorrência policial em caso de vandalismo grave, ou Ordem de Serviço da oficina mecânica).

1.53 Manter as janelas convencionais do veículo destravadas e plenamente operacionais durante o período de pane térmica, garantindo a circulação de ar natural para o conforto dos estudantes até o reparo definitivo.

CONTROLE DE PRESENÇA DE ESTUDANTE

1.54 Possuírem **sistema digital de acompanhamento de embarcados** (controle presença de estudantes), com as seguintes descrições:

1.55 Software com serviço de solução tecnológica para controle de presença e gestão do transporte escolar, com integração de notificações automáticas e armazenamento de dados em nuvem.

1.56 As licitantes deverão informar o nome, modelo na proposta comercial, após assinatura do contrato.

Descrição mínima detalhada para o sistema:

1.57 Registro digital de presença dos estudantes (check-in/check-out);

1.58 Painel de acesso para monitores, pais e gestores do contrato;

1.59 Notificações automáticas;

1.60 Acesso dos pais/responsáveis via celular;

1.61 Relatórios gerenciais e históricos armazenados no banco de dados;

1.62 Funcionalidade offline e sincronização automática;

1.63 Dashboard administrativo (prefeitura / secretaria de educação)

Requisitos técnicos mínimos:

1.64 Aplicação PWA compatível com Android e iOS;

1.65 Servidor com redundância e segurança de dados (LGPD);

1.66 Testes de usabilidade;

1.67 Operação assistida;

1.68 Por necessidade de modernização, aprimoramento e fortalecimento dos mecanismos de controle, fiscalização e gestão do transporte escolar municipal, serviço essencial que envolve diretamente a segurança, integridade física e o direito fundamental à educação de crianças e adolescentes.

1.69 Atualmente, os métodos convencionais de controle de presença e acompanhamento das rotas, baseados em registros manuais ou sistemas fragmentados, mostram-se insuficientes para atender às exigências de rastreabilidade, transparência e confiabilidade requeridas pela Administração Pública, além de dificultarem a pronta identificação de falhas operacionais, atrasos, desvios de rota e inconsistências de informações.

1.70 Diante desse cenário, a contratação de solução tecnológica integrada, em formato PWA (Progressive Web App), para controle inteligente de presença e gestão do transporte escolar, com notificações automáticas em tempo real, apresenta-se como medida necessária e estratégica, pois possibilita a centralização das informações em ambiente digital seguro, acessível e auditável.

1.71 A solução permitirá o registro individualizado de embarque e desembarque dos alunos, geração automática de relatórios gerenciais, acompanhamento operacional pela Administração, bem como o envio instantâneo de notificações aos responsáveis legais, promovendo maior transparência, previsibilidade e confiança no serviço prestado.

Obrigações da contratada:

1.72 Capacitação de usuários: para monitores, pais e gestores do contrato: A capacitação de todos os usuários para utilização do sistema – Plataforma Inteligente de Controle de Presença e Monitoramento do Transporte Escolar será realizada por meio de treinamento remoto estruturado em ambiente digital, disponibilizado em formato de vídeo instrutivo e tutorial técnico online. O conteúdo deverá ser organizado em módulo sequencial que contempla desde o processo de cadastro inicial dos usuários, configuração de perfis de acesso e autenticação no sistema, até a correta utilização das funcionalidades operacionais da plataforma, tais como registro de presença, acompanhamento do transporte em tempo real e envio de notificações. A metodologia adotada deverá permitir que os usuários acessem o material de capacitação de forma assíncrona, contínua e sob demanda, garantindo padronização do treinamento, facilidade de replicação e escalabilidade do processo de implementação do sistema em todas as unidades participantes. Tal abordagem reduz custos logísticos de capacitação presencial, assegura uniformidade das instruções operacionais e possibilita atualização permanente dos conteúdos sempre que houver evolução ou aprimoramento da plataforma tecnológica.

1.73 Fornecimento, implantação e suporte técnico, treinamento e manutenção preventiva;

1.74 No momento da apresentação dos veículos junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro de todos os veículos, com cobertura de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) no valor mínimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e cobertura contra Danos Corporais a Terceiros (DCT) no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Danos Materiais a Terceiros (DMT) no valor mínimo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mi).

1.75 Os veículos deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, toda a vigência do contrato, sendo utilizados nos períodos em que ocorrer as aulas, atividades extracurriculares e projetos educacionais/culturais, dentro e fora do município;

1.76 Nenhum veículo poderá entrar em atividade sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Transportes de Itaquaquecetuba e atender a todas as exigências da Lei Municipal nº 3.986/2026;

1.77 Os condutores deverão cumprir com a apresentação de certificado da conclusão do curso de condutores para transporte escolar, previsto no Código de Trânsito Brasileiro, bem como, atender aos demais requisitos previstos no Artigo 7º da Lei Municipal 3.968/2026;

1.78 Em caso de troca, o veículo substituído também deverá atender aos itens específicos previstos na Lei Municipal nº 3.968/2026.

1.79 Os veículos com combustível, motoristas, monitores, deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira das 06:00 às 19:30 horas e eventualmente nos fins de semana, quando solicitado pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

ASPECTOS GERAIS:

1.80 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, cumprindo as seguintes exigências:

1.80.1 Capacidade de passageiro fixado de acordo com a categoria;

1.80.2 Os veículos deverão ser disponibilizados com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

1.80.3 Atestado de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (AUTORIZAÇÃO);

1.80.4 Seguro com cobertura conforme solicitado;

1.80.5 A contratada obriga-se a utilizar placas internas, adesivos autocolantes ou adesivos imantados, nos veículos, conforme modelo determinado pela Secretaria de Educação, constando “A Serviço da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;

1.80.6 Para os ônibus deverá ter a faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 cm a 30 cm, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

1.80.7 A contratada deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por conta todas e quaisquer despesas com conservação e manutenção destes suprimentos de combustíveis, lubrificantes, pneus e etc.;

1.80.8 Os serviços serão executados em média por 12 (doze) horas diárias contemplando os períodos de aulas e atividades extracurriculares, incluindo também a participação em projetos educacionais/culturais, dentro e fora do município, eventualmente nos fins de semana (sábado e/ou domingo), nesse caso, será previamente agendado pela Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;

1.80.9 Caso, identifique-se, por parte do contratante ou contratada, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo e/ou alteração de tipo de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo na prestação do serviço, deverá propor a alteração e somente efetivá-la após a autorização expressa e a respectiva modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e/ou diminuição quantitativa de seu objeto;

1.80.10 Itinerários contento todas, quilometragem, número de estudantes por veículos encontram-se nos Anexos VI, VII, VIII, IX, X e XI;

1.80.11 Número de estudantes por veículo e região, no Anexo VI.

SOBRE MOTORISTAS E MONITORES:

1.81 **MOTORISTA** - deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN:

1.81.1 Ser habilitado na categoria D;

1.81.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

1.81.3 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;

1.81.4 Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº168/2004 - Curso de transporte coletivo de passageiros e Curso de condução de escolares;

1.81.5 Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

1.81.6 Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 329 da Lei nº 9.503/1997 do CTB);

1.81.7 Apresentar-se devidamente identificado com crachá e uniforme.

1.82 **MONITOR** - do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, deverá:

1.82.1 Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

1.82.2 Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos (art. 329 da Lei nº 9.503/1997 do CTB);

1.82.3 Apresentar-se devidamente identificado com crachá e uniforme contendo o dístico "MONITOR".

1.82.4 O monitor deverá dar suporte a todos estudantes, garantindo a segurança, a integridade física e bem-estar do estudante no trajeto de ida e volta à escola e também na Unidade Escolar.

1.82.5 O monitor deverá auxiliar nas ações de locomoção e acompanhamento do estudante com deficiência em espaços internos (parques, quadra-esportiva, sanitários, refeitórios, pátios, salas de atendimento educacional especializado e/ou similares), exceto atividades em salas de aulas. Importante: todas as tarefas executadas deverão estar sob a supervisão da gestão da Unidade Escolar.

1.82.6 Fica proibido o ingresso de Monitor em sala de aula, sob pena de responsabilidade do Agente Público.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.83 Contratada deverá indicar 01 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais dos serviços, tais como orientação e supervisão dos funcionários, nos atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos funcionários, emissão de relatórios gerenciais etc.

1.84 A contratada deverá atender as normas e direitos constantes no Acordo Coletivo vigente do Sindicato da Categoria territorial de Transporte Escolar, além de arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, decorrentes a prestação de serviço.

1.85 Sendo responsável pela segurança dos seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação de serviço, prestado para Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário do seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação de serviços.

1.86 Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e usando crachá de identificação, que deverá constar a foto, o nome e o cargo.

1.87 **Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.**

1.88 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.89 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.90 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.90.1 A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

1.90.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua prestação deve ocorrer de forma permanente e ininterrupta durante todo o período letivo, atendendo às necessidades recorrentes de deslocamento dos estudantes entre suas residências e as Unidades Escolares.

1.90.3 A continuidade desse serviço é indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à educação. Sua eventual interrupção pode ocasionar prejuízos ao calendário escolar, aumento da evasão e da infrequência, além de comprometer a execução das políticas públicas educacionais.

1.90.4 Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico no Estudo Técnicos Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br.

2.2 O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br.

Da exigência de amostra

4.2 Para o objeto não é necessário Amostra.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme item 5.15 a 5.20 do edital.

Garantia da contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis, anterior a assinatura do contrato.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

Vistoria

4.9 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

5.2 **Início da execução do serviço:** Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria de Educação, para o início da operação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

5.3 Os veículos, sendo aprovados, deverão trazer cópia da aprovação dos laudos para o Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, para emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

5.4 Todos os documentos pertinentes a execução dos serviços, inclusive dos profissionais, deverá ser apresentada dentro do prazo acima.

5.5 Os veículos deverão ser apresentados no endereço: Rua. Ali Hamoud, 90 - Altos de Itaquá, Itaquaquecetuba - SP, 08588-630.

5.6 Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e seus anexos.

5.7 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.8 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

5.9 Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital e seus anexos, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5.10 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1 Por se tratar de contratação de serviços de natureza continuada com fornecimento de veículos e profissionais para transporte de estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, a empresa contratada deverá:

6.1.1 Garantir a substituição imediata de quaisquer profissionais ausentes;

6.1.2 Substituição imediata do veículo, por outro em iguais condições, em caso de impossibilidade de seu funcionamento;

6.1.3 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

6.1.4 O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou execução da garantia, conforme cláusulas contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Administração ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 A empresa deverá emitir nota fiscal quinzenalmente. Nos meses de janeiro e julho devido às férias e Recesso Escolar, haverá somente o pagamento das despesas fixas da contratada. Em caso de prestação de serviço neste período, será efetuado o pagamento proporcional ao número de dias e de veículos na execução, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês, mediante o Termo Aditivo.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

9.22 Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

9.23 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

9.24 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

9.25 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.26 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Forma de pagamento

9.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

9.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

> 9.29.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.30 Decorridos 12 (doze) meses iniciais do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se como base o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo, tendo como base a data do orçamento estimativo realizado pela Contratante, e para os períodos anuais subsequentes, o do último reajustamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

10.2 O regime de execução do contrato será empreitada integral.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme estabelecido no **item 10 do Edital.**

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação se encontra no anexo XIV.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso Federal, Estadual e próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 são: 08.01.00.3.3.90.39.12.365.2001.2054 e 08.04.00.3.3.90.39.12.361.2001.2046.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 9 DE OUTUBRO DE 2026, 466º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

Carla Maria R. Carvalho Manfré
Secretário Municipal de Suprimentos
Autoridade Competente

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Processo Administrativo n° 18.715/2025

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA PASSAGEIROS ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PNEUS, MANUTENÇÕES E DEMAIS DESPESAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR COM AULA					
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Total Mensal**	**Valor por 10 meses**
1	Micro ônibus	UN	35		
2	Ônibus	UN	55		
VALOR POR 10 MESES					

VALOR SEM AULA					
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Total Mensal**	**Valor por 02 meses**
1	Micro ônibus	UN	35		
2	Ônibus	UN	55		
VALOR POR 02 MESES					
VALOR TOTAL ANUAL					

Valor Total da proposta (para 10 meses) ***com aula****: R$ _____ (por extenso)*

Valor Total da proposta (para 2 meses) ***sem aula****: R$ _____ (por extenso)*

Valor total da proposta (para 12 meses): R$ _____ (por extenso)

Valor Global da proposta (para 60 meses): R$ _____ (por extenso)

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns), conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste ajuste e Expedição da Ordem de Execução dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Início da execução do serviço: Todos os veículos deverão estar disponíveis para a Secretaria de Educação, para o início da operação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Os veículos, sendo aprovados, deverão trazer cópia da aprovação dos laudos para o Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, para emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

Todos os documentos pertinentes a execução dos serviços, inclusive dos profissionais, deverão ser apresentados dentro do prazo acima.

Os veículos deverão ser apresentados no endereço: Rua. Ali Hamoud, 90 - Altos de Itaquá, Itaquaquecetuba - SP, 08588-630.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

_____

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº CPF nº